



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

I CONFERÊNCIA SOBRE PESSOA IDOSA TRABALHADORA: ENVELHECER SAUDÁVEL E TRABALHAR COM DIGNIDADE

CARTA ABERTA

Prezadas e prezados participantes!

A I Conferência sobre Pessoa Idosa Trabalhadora: Envelhecer Saudável e Trabalhar com Dignidade, inaugura no Ministério Público do Trabalho (MPT) um ciclo de debates anual com a sociedade brasileira sobre a temática do envelhecimento no trabalho. Essa iniciativa se soma aos esforços institucionais que já ocorrem internamente para promover discussões e encaminhamentos visando a promoção de um envelhecimento saudável para trabalhadoras idosas e trabalhadores idosos, a defesa de seus direitos e a busca por condições dignas no mundo do trabalho.

Assim, considerando que **núcleo central da nossa Constituição da República em relação à pessoa idosa é o da proteção integral**¹, atribuindo-lhes a condição de cidadãs e cidadãos plenos, sujeitos de direitos e de obrigações, a quem o Estado, a família e a sociedade devem atender prioritariamente, esta Carta Aberta é endereçada às pessoas que integram os quadros de nossa instituição, ao movimento organizado de pessoas idosas, às empresas, aos órgãos governamentais, à organização sindical profissional e empresarial, e tantas outras pessoas interessadas. É um chamamento à consciência nacional sobre o envelhecimento populacional do Brasil para atentar com a urgência na promoção e implementação de direitos e respeito à dignidade da pessoa humana, em todas as suas formas e por toda a sua existência.

¹ O Dever Constitucional de Amparo às Pessoas Idosas – O Direito de a Pessoa Idosa não ser discriminada no Trabalho e em Concurso Público, p. 449-460, in Democracia e Neoliberalismo: o legado da Constituição de 1988 em tempos de crise. Adriane Reis de Araujo, Marcelo José Ferlim D'Ambroso. Salvador: Editora JusPodivm, 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

A Primeira Conferência tem três eixos:

Envelhecimento Saudável, com abordagens sobre a importância de elaboração de políticas públicas que promovam a saúde física e mental para trabalhadoras idosas e trabalhadores idosos, e evidenciando a necessidade de práticas laborais que promovam o bem-estar físico e mental, além de iniciativas que incentivem um estilo de vida ativo, com atividades voltadas para a saúde.

Direitos da Pessoa Idosa e Saúde Mental, com destaques para a importância de garantir os direitos sociais das pessoas idosas, amparados em normas nacionais e internacionais e, sobretudo, a necessidade de medidas protetivas contra a discriminação, além de estratégias para melhorar a saúde mental, incluindo suporte emocional e medidas para combater o estresse e a pressão no ambiente de trabalho.

Trabalho Digno, com esclarecimentos teóricos e estatísticos para a compreensão da realidade do envelhecimento, as suas repercussões na sociedade presente e futura, e as implicações de práticas inclusivas para a efetivação de trabalho digno para pessoas idosas que desejam permanecer trabalhando, inclusive no contexto da representação sindical durante a vida profissional e a após a aposentação. Foram destacadas questões como salários justos, condições de trabalho seguras, equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, e medidas para prevenir a violência e o assédio moral, bem como a discriminação (idadismo).

Os encaminhamentos tomados são:

1. Implementação de Políticas Institucionais voltadas às pessoas idosas – é urgente que instituições públicas e privadas conscientizem-se sobre a necessidade de se preparar para o envelhecimento de seus quadros, adotando políticas internas e práticas que promovam a dignidade da pessoa idosa trabalhadora, a exemplo do que ocorre no Ministério Público do Trabalho que, por meio da Portaria PGT 1220/2018 instituiu a Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidades e no seu bojo desenvolve programas e campanhas que visam proporcionar um envelhecimento integrado, seguro e livre de discriminação (idadismo) para todas as pessoas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

2. Promoção do Programa Planeje-se - enfatizamos a importância do Programa Planeje-se para o MPT, com práticas de incentivo ao envelhecimento ativo, desde o início da carreira. **Sugerimos** que organizações públicas apoiem a criação de programas de treinamento, capacitações e atividades que incentivem o desenvolvimento pessoal e profissional continuado para pessoas idosas e com vistas a um envelhecimento participativo e saudável.

3. Desenvolvimento de Programas de Apoio à Saúde Mental - recomendamos a implementação de programas que promovam a saúde mental das trabalhadoras idosas e dos trabalhadores idosos, com acesso a apoio emocional e medidas de prevenção ao estresse ocupacional.

4. Estabelecimento de Práticas de Trabalho Digno - destacamos o Estatuto da Pessoa Idosa que trata do direito de as pessoas idosas se manterem trabalhando, se assim o desejarem, com as mesmas garantias dos demais trabalhadores e trabalhadoras da cidade e do campo. As práticas laborais justas e dignas, com atenção especial para salários adequados, jornadas de trabalho equilibradas, e ambientes de trabalho seguros. **Sugerimos** a adoção de políticas de prevenção ao assédio e à discriminação no local de trabalho, em vista da proibição constitucional de discriminação no tocante a salários, exercício de funções e critérios de admissão de qualquer trabalhador ou trabalhadora tendo como motivação a idade. **Sugerimos**, tal como consta da Recomendação 162 da Organização Internacional do Trabalho:

- a) modificação das formas de organização do trabalho, como a alteração dos horários das jornadas e em particular limitando horas extraordinárias;
- b) adaptação dos postos de trabalho e tarefas correspondentes, utilizando-se de todos os meios técnicos disponíveis e em particular os princípios da ergonomia a fim de preservar a saúde, prevenir acidentes;
- c) adoção de sistemáticas de vigilância sobre o estado de saúde dos trabalhadores;
- d) incentivo às consultas aos trabalhadores, por meio de seus sindicatos representativos ou por meio da negociação coletiva, quanto a redução da jornada de trabalho diária e semanal dos trabalhadores em atividades penosas, perigosas e insalubres;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

- e) a redução progressiva da carga de trabalho de trabalhadoras e trabalhadores idosos que a solicitarem durante um período anterior à aposentadoria;
- f) previsão legal de que trabalhadores idosos organizem segundo sua conveniência o trabalho a tempo parcial e com horários flexíveis;
- g) acesso de trabalhadoras e trabalhadores idosos ao cumprimento de horário diurno quando se tratar de jornada de trabalho em sistema de turno;
- h) a adoção de sistemas de recrutamento e de remuneração observados os conhecimentos práticos e de experiência de trabalhadoras e trabalhadores idosos, sendo que em caso de fechamento de empresas encaminhá-los(as) para a readaptação profissional em outras empresas, garantindo-lhes do emprego;
- i) facilitação para a reincorporação ao trabalho de trabalhadoras e trabalhadores idosos inativos em decorrência de responsabilidades familiares.

5. Sensibilização e conscientização institucional para a promoção da diversidade e do respeito intergeracional, com a finalidade de propiciar a interação entre as diferentes faixas etárias para troca de experiências e quebra de padrões e estereótipos preconceituosos, em especial o combate à discriminação (idadismo).

Convidamos todas as pessoas para adotarem boas práticas para um envelhecimento saudável, em especial aos Ministérios Públicos para promover e implementar os direitos e garantias das pessoas idosas de forma a contribuir para a construção de um ambiente de trabalho mais justo e digno.

Brasília, 14 de junho de 2024.